



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023-PROCESSO 1124/2023

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, compra tipo menor preço por ITEM, com entrega parcelada, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.**

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento parcelado e será processada em conformidade do disposto na Lei n.º 10.520/2002, Lei Municipal nº 2.782/2004 no Decreto Municipal n.º 2296, de 20 de julho de 2005, subsidiariamente na Lei 8.666/1993e suas alterações e Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de agosto de 2.014, Lei 13.979/2020, Instruções Normativas: RFB nº 1234/2012 e RFB nº 2145/2023, Decreto Municipal nº 4400/23, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Descrição do Produto/Ficha Técnica

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declarações do TCE

Anexo IV - Minuta de habilitação prévia

Anexo V - Minuta de declaração de enquadramento

Anexo VI - Declaração em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII

Anexo VII - Declaração de idoneidade para licitar

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – Termo de referência

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil. O acesso ao sistema será realizado através do link – www.licitamaisbrasil.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de **09h00min do dia 18/12/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **29/12/2023 das 08h01min às 08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/12/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura e avaliação das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, diretamente através da Plataforma Licita Mais Brasil.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão publicadas em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e seja detentora de senha para participar de processos licitatórios, junto à Plataforma Licita Mais Brasil.

1.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br de forma antecipada, evitando assim, perder os prazos limites para o cadastro da proposta inicial.

1.3 As propostas deverão abranger a totalidade do item, segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará o fornecedor capaz de entregar, no prazo desejado os produtos a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

1.4 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

1.4.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

1.4.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.4.3 Que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública ou impedidas legalmente:

1.4.3.1 *Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;*

1.4.3.2 *Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;*

1.4.3.3 *Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.*

1.4.3.4 *Não forem enquadradas como MEP (quando for o caso).*

1.4.4 Servidor público municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de Batatais/SP, seu cônjuge e/ou descendentes até do terceiro grau, bem como empresas das quais qualquer servidor público municipal, respectivo cônjuge e/ou descendentes até do terceiro grau sejam sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou representantes a qualquer título, sendo inclusive vedado à empresa do certame a sua contratação.

1.5 O Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail pregoeiros@batatais.sp.gov.br informando o número do pregão e os dados da empresa solicitante, obtidos no site oficial da Prefeitura - www.batatais.sp.gov.br, bem como no site da Plataforma Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e Comissão de Licitações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

3.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio da Plataforma Licita Mais Brasil.

3.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário limite definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso e utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL

4.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo site www.licitamaisbrasil.com.br, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licita Mais Brasil.

4.4 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Licita Mais Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e utilização da Plataforma de Licitações, deverão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, seja por telefone 0800 591 6173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto em feriados nacionais.

5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitamaisbrasil.com.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

5.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.1 No preenchimento da proposta eletrônica, quando a aba Ficha Técnica estiver habilitada, deverá ser encaminhada a ficha técnica descritiva do produto ou serviço, contendo somente as especificações dos serviços e/ou equipamentos, inclusive MARCA E MODELO. A não inserção do referido arquivo, quando solicitado, implicará na desclassificação da Empresa.

5.2.2 O pregoeiro terá acesso ao arquivo da ficha técnica, antes da fase de lances, dessa forma o licitante **não poderá se identificar** no arquivo da ficha técnica. A identificação do licitante por qualquer meio que for tal como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, irá resultar em sua desclassificação do processo.

5.2.3 Quando a aba Ficha Técnica não estiver habilitada, o licitante não precisará encaminhar o arquivo.

5.2.4 Se o campo “Marca” estiver disponível o licitante deverá informar a marca ou fabricante responsável pela produção do item. Caso seja fabricação própria do Licitante, o mesmo deverá colocar a informação “Marca Própria”, evitando a sua identificação.

5.3 Durante a fase de cadastro de propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7 O arquivo da Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser anexado junto ao campo “Documentos de Habilitação”.

5.8 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no “**Anexo I - Especificação Técnica**” deste edital.

5.10 A Proposta de Preços Readequada, conforme o modelo de Anexo II, com validade de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada durante a fase de Habilitação dos Primeiros Colocados, redigida em papel timbrado da Licitante, datada, numerada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões.

5.11 Será desclassificada a proposta que:

5.11.1 Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.2 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

5.11.3 Oferecer propostas alternativas;

5.11.4 Apresentar preço manifestamente inexequível;

5.11.5 Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

5.11.6 Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

5.11.7 Não apresentar marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

5.11.8 Não se enquadrar como MEP, quando for o caso.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e verificação das propostas iniciais recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas no horário estabelecido, será iniciada a fase de lances.

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

6.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante uma das seguintes formas:

7.6.1 Modo Aberto: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.6.2 Modo Aberto/Fechado: A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7 A forma de fechamento será definida pelo pregoeiro no momento da inserção do pregão no sistema, sempre ficando visível aos interessados a forma de fechamento.

7.8 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

7.9 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após novo agendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.12 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.13 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto **deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Empresa vencedora deverá enviar, durante a fase habilitação, a Proposta de Preços Readequados escrita (Anexo II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item **13.2.1** deste Edital.

8.2 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item **8.1**. Será informado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos.

8.2.1 Na proposta final (Anexo II) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

8.3 A proposta deverá conter:

8.3.1 Com base no preço unitário/global proposto as empresas deverão apresentar a Planilha de Custos e Preços (devidamente assinada, sob carimbo, pelo Responsável Legal), conforme modelo do Anexo II da Proposta Comercial, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

8.3.2 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação (Para o caso de prestação de serviços, quando solicitado);

8.3.3 Preço mensal/unitário, anual e/ou total para a prestação de serviços/produto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.3.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços/fornecimento do objeto da licitação;

8.3.5 Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações– CBO, quando for o caso e solicitado;

8.3.6 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

8.3.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

8.3.8 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).

8.4 A proposta deve atender todas as especificações obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

8.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.6 A apresentação da proposta implicará:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais/SP.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

9.2 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

9.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

9.3 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

9.6 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances e durante a etapa de julgamento/negociação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e/ou fornecimento.

12.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 Não se admitirá a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais.

12.7 Não serão aceitas propostas com valor unitário/global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação/fornecimento são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.9.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho, quando for o caso;

12.9.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social, quando for o caso;

12.9.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares, quando for o caso;

12.9.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.10 Estudos setoriais;

12.9.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços e/ou fornecimento;

12.9.13 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

12.10 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, quando for o caso;

12.11 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta, quando for o caso;

12.12 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.13 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 As empresas participantes do processo licitatório em questão deverão inserir toda a Documentação exigida para Habilitação e Fichas técnicas, caso sejam exigidas, durante o **cadastro da proposta inicial** na Plataforma Licita Mais Brasil. Encerrada a negociação e iniciada a fase de habilitação, caberá ao licitante detentor de melhor oferta encaminhar a proposta readequada através de campo específico da sala de negociação da Plataforma.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.2 Os documentos de habilitação previamente anexados na Plataforma Licita Mais Brasil, deverão ser encaminhados em cópia autenticada ou original para o endereço “Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais - Divisão de Compras/Licitações – Trav. Intendente Vigilato, nº 222 - Centro – Batatais – SP CEP 14.300-027”, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de Inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

13.2.1 Deverão ser entregues ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dados:

Encaminhar a documentação, informando no envelope - A/C - Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: TRV. INTENDENTE VIGILATO Nº 222 – CENTRO - LICITAÇÕES

BATATAIS – SP – CEP 14.300-027

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

SR(a) LICITANTE(S):

Todas as folhas da documentação de Habilitação deverão ser entregues na mesma ordem indicada, devidamente numerada em ordem sequencial e precedida de relação (índice) que as identifique e deverão preferencialmente estar encadernadas evitando-se folhas soltas e vistadas pelos Licitantes. Aposição de carimbo inutilizando as folhas e páginas em branco. Tal carimbo comprova que, quando da juntada, a folha (anverso e verso) estava em branco, isto é, sem sinal algum, texto, palavras, frases, números, símbolos, figuras, ilustrações etc. Com isso evita-se que, posteriormente à juntada sejam lançados nas folhas ou páginas em branco, letras, frases, expressões, assinaturas, figuras etc.

13.2 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º. A prova de REGULARIDADE FEDERAL, FGTS ou CNDT deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, em nome da empresa, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**ARTIGO 30 INCISO II DA LEI 8.666/93**), assim consideradas a 60% da execução pretendida (**SUMULA 24 TCE**).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; deverão apresentar, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital **(SUMULA 50 TCE)**.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa ou declaração de que esta desobrigada a elaboração do balanço por motivos legais, justificando.

c.1) Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrada através de índices de Liquidez Geral (LG) ou (LT), Liquidez Corrente e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,1 ($\geq 1,1$), solvência maior que 0,8 ($>$ ou $= 0,8$); resultantes das aplicações das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- > ou = 1,1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- > ou = 1,1

Passivo Circulante

Ativo Total

SG = ----- > ou = 0,8

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG = Liquidez Geral.

LC = Liquidez Corrente.

SG = Solvência Geral.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c.2) Os Índices acima deverão ser demonstrados pela Licitante, mediante memória de Cálculo assinada pelo Contador da Empresa.

c.3) Os parâmetros dos índices econômicos/financeiros solicitados foram baseados em parecer técnico contábil, e estão disponíveis para consultas no site da Prefeitura de Batatais.

d) As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, que por força do regime tributário da Receita Federal optarem pela não elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício, deverão apresentar declaração de não elaboração dos mesmos, devidamente assinada pelo responsável legal.

13.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo IV deste Edital);

c) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo VII deste Edital);

d) Declaração do licitante, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo V deste Edital);

e) Declarações do licitante do Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado, (Anexo III deste Edital);

f) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Batatais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.8 -DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

13.9.1 - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Segundo a Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – art. 14 item VIII, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos abaixo listados, sendo que os mesmos serão conferidos pela equipe de apoio durante a sessão:

- a) **LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE (LARS), CONFORME A ABNT NBR 15.784**, para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE BAIXO RISCO A SAÚDE (CBRS)**, que deve ser assinado pelo Responsável Técnico da Empresa Fornecedora.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, o Pregoeiro informará, via chat, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;

14.1.1 Na data e horário estipulados, via chat, para a manifestação de recursos, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

14.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

14.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser encaminhados através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

14.1.6 Caso os recursos e contrarrazões não sejam cadastrados na Plataforma Licita Mais Brasil em tempo hábil os mesmos não serão conhecidos.

14.1.7 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

14.1.8 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (14.1.1), importará na decadência do direito de recurso;

14.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

14.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados em campo específico da Plataforma Licitada Mais Brasil.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 10 (dez) dias para:

- a. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1 Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo Pregoeiro que os submeterá ao Secretário(a) responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

15.2 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

16.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será nos termos do art. 73 inciso II letra "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

16.2 Os produtos deverão ter prazo de validade e garantia fixados pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

16.3 O prazo de entrega dos produtos e demais condições do objeto da presente licitação será conforme especificado no Termo de Referência, Anexo IX integrante deste edital.

17 - DOS LOCAIS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1 – Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues conforme especificado no Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).

18 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues conforme supramencionado.

18.2 O Licitante contratado deverá seguir criteriosamente as datas para as entregas, bem como a planilha de quantitativos a serem entregues, não devendo haver diferenças quanto às quantidades solicitadas e, se for o caso, o licitante contratado deverá efetuar entregas fracionadas de acordo com a necessidade da administração.

18.3 O descarregamento dos veículos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

18.4 As entregas deverão ocorrer após o recebimento do pedido de compras, obedecendo o prazo de entrega citado no mesmo.

18.5 – Demais condições para entrega conforme Termo de Referência (Anexo IX deste Edital).

19 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE BATATAIS tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

19.2 O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação dos mesmos, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

19.3 Uma vez firmado o contrato e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE BATATAIS providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da aceitação do objeto desta licitação, que será dada pela Secretaria requisitante.

19.4 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.

19.4.1 A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

19.5 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

547 11.002.17.512.5014.2954.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000/2023

19.6 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei, nas mesmas condições da proposta.

19.7 - A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, pelos órgãos da administração pública, observará à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

alterações posteriores, conforme determina o Decreto Municipal nº 4400 de 01 de setembro de 2023.

20 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 -Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 Acarretará à LICITANTE VENCEDORA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

21.1.1 Advertência, onde a LICITANTE VENCEDORA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;

21.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

III – O atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso **após 24 horas da 2ª notificação para entrega;**

IV – Atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “a”.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da LICITANTE VENCEDORA existente na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE VENCEDORA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

21.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.4 Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

21.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

21.3 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

22 - DA RESCISÃO

22.1 Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a CONTRATADA, direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

22.1.1 Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

22.1.2 Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;

22.1.3 Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;

22.1.4 Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

22.1.5 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

22.1.6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.1.7 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

22.1.8 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.1.9 Atraso injustificado no início da execução do objeto;

22.1.10 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

22.1.11 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

22.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;

22.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

23 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

23.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, até três dias úteis antes do encerramento do prazo de recebimento das propostas iniciais.

23.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

23.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixado para a ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

23.4 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas em tempo hábil no site da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

23.5 A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

23.6 Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio site da Plataforma Licita Mais Brasil.

23.7 A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

23.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

23.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

23.10 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

23.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico.

23.12 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

24 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Batatais, em prejuízo de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes. Telefone: (16) 3660-3400 ramal 222 – E-mail: pregoeiros@batatais.sp.gov.br.

Estância Turística de Batatais, 07 de dezembro de 2023.

FRANK COLOMBINI
PREGOEIRO

GUSTAVO DOMINGOS RASTELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PALNEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Pregão Eletrônico nº 124/2023

Nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
1	60.000	KG	Ácido fluossilícico - Ácido fluossilícico, contendo as seguintes especificações técnicas: - Concentração de no mínimo 20% de H ₂ SiF ₆ ; - Densidade: 1,20 g/cm ³ , - Incolor; - Acidez máxima (Expresso como HF): 1,0%; - Isento de sólidos suspensos		
2	30.000	KG	Cal hidratada especial para tratamento de água - Cal hidratada especial para tratamento de água, contendo as seguintes especificações técnicas: - Porcentagem de Ca(OH) ₂ : Mínimo de 90,0%; - Umidade: Mínimo de 1,0%; - CaO: Mínimo de 73,0%; - Porcentagem de CaO Disponível: Mínimo de 68,0%; - Porcentagem de PPC: Máximo de 24,0%; - Porcentagem de Al ₂ O ₃ : Máximo de 0,4%; - Porcentagem de Fe ₂ O ₃ : Máximo de 0,2%; - Porcentagem de SiO ₂ + Resíduos Insolúveis: Máximo de 1,5%; - Granulometria Retido Malha 150 MESH: Máximo de 0,5%. Embalagem: Saco valvulado com 20kg do produto		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Referência: PROCESSO Nº 1124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

A licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

Nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
1	60.000	KG	Ácido fluossilícico - Ácido fluossilícico, contendo as seguintes especificações técnicas: - Concentração de no mínimo 20% de H ₂ SiF ₆ ; - Densidade: 1,20 g/cm ³ , - Incolor; - Acidez máxima (Expresso como HF): 1,0%; - Isento de sólidos suspensos		
2	30.000	KG	Cal hidratada especial para tratamento de água - Cal hidratada especial para tratamento de água, contendo as seguintes especificações técnicas: - Porcentagem de Ca(OH) ₂ : Mínimo de 90,0%; - Umidade: Mínimo de 1,0%; - CaO: Mínimo de 73,0%; - Porcentagem de CaO Disponível: Mínimo de 68,0%; - Porcentagem de PPC: Máximo de 24,0%; - Porcentagem de Al ₂ O ₃ : Máximo de 0,4%; - Porcentagem de Fe ₂ O ₃ : Máximo de 0,2%; - Porcentagem de SiO ₂ + Resíduos Insolúveis: Máximo de 1,5%; - Granulometria Retido Malha 150 MESH: Máximo de 0,5%. Embalagem: Saco valvulado com 20kg do produto		

Prazo de Validade da Proposta: XX (*) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou à PREFEITURA DA ESTÂNCIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TURÍSTICA DE BATATAIS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

(A licitante ainda deverá inserir na sua proposta uma das declarações a seguir, conforme a sua situação)

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que não se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital

DECLARO, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídas as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à empresa vencedora.

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

RG do representante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

DECLARAÇÕES DO TCE

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 1124/2023

MUNICÍPIO DE BATATAIS

Órgão ou Entidade:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Batatais, _____ de _____ de 2023.

Contratada

Contratante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: PROCESSO Nº 1124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: PROCESSO Nº 1124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Batatais.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: PROCESSO Nº 1124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2023**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: PROCESSO Nº 1124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2023

CONTRATO PE Nº 124/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**, ESTADO DE SÃO PAULO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO, INTERNO COM SEDE NESTA CIDADE DE BATATAIS ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ Nº 45.299.104/0001-87, SITUADO NA PRAÇA DR. PAULO DE LIMA CORRÊA Nº 01, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SENHOR **BBBBBBBBBBBBBBBBB**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BBBBBBBBBBBB**, CPF:, RG: DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A FIRMA, COM SEDE NA, NA CIDADE DE, INSCRITA NO CNPJ Nº, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU, PORTADOR DO RG NºE CPFMF Nº , RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE, QUE AS PARTES ACEITAM E SE COMPROMETEM A CUMPRIR FIELMENTE ATÉ O FINAL DO PRESENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

01 - DESCRITIVO DO OBJETO

Nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
1	60.000	KG	Ácido fluossilícico - Ácido fluossilícico, contendo as seguintes especificações técnicas: - Concentração de no mínimo 20% de H ₂ SiF ₆ ; - Densidade: 1,20 g/cm ³ , - Incolor; - Acidez máxima (Expresso como HF): 1,0%; - Isento de sólidos suspensos		
2	30.000	KG	Cal hidratada especial para tratamento de água - Cal hidratada especial para tratamento de água, contendo as seguintes especificações técnicas: - Porcentagem de Ca(OH) ₂ : Mínimo de 90,0%; - Umidade: Mínimo de 1,0%; - CaO: Mínimo de 73,0%; - Porcentagem de CaO Disponível: Mínimo de 68,0%; - Porcentagem de PPC: Máximo de 24,0%; - Porcentagem de Al ₂ O ₃ : Máximo de 0,4%; - Porcentagem de Fe ₂ O ₃ : Máximo de 0,2%; - Porcentagem de SiO ₂ + Resíduos Insolúveis: Máximo de 1,5%; - Granulometria Retido Malha 150 MESH: Máximo de 0,5%. Embalagem: Saco valvulado com 20kg do produto		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SEGUNDA: 2 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

02.1 - O valor total dos produtos e mercadorias objeto deste Contrato é de R\$....., nos termos da proposta vencedora, integrante do presente.

02.2 - Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada as seguintes dotações orçamentárias:

547 11.002.17.512.5014.2954.3.3.90.30.00 01.110.0000.0000/2023

02.3 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Pregão Eletrônico nº 124/2023, constantes do Processo nº 1124/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

02.4 - A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, pelos órgãos da administração pública, observará à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, conforme determina o Decreto Municipal nº 4400 de 01 de setembro de 2023.

TERCEIRA: 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

03.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) MESES, com início em de 2023 e término previsto para, podendo ser prorrogado, embasado pelo inciso I do artigo 57 da lei 8666/93.

03.2 - Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado o é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

03.3 – Os preços poderão ser realinhados de acordo com a Lei 8.666/93, e nas condições desta, sendo que os valores contratados poderão ser reajustados após 12 meses de vigência do contrato, também de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente corrigidos pelo indexador oficial da Prefeitura - (ANO DE 2023 O INDÍCE OFICIAL É O IPCA), após aprovação de ambas as partes.

QUARTA: 4 - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

04.1 - O prazo para iniciar o fornecimento dos produtos ora contratados será de 03 (três) dias, após o recebimento da nota de empenho, mediante requisição formal, conforme a necessidade da licitadora.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

QUINTA: 5 - DOS ENCARGOS

05.1 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer responsabilidades destes encargos.

SEXTA: 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

06.1 - A CONTRATADA não incorrerá nas multas previstas neste contrato, quando o atraso no fornecimento dos produtos e mercadorias for motivado por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

06.2 - Se a CONTRATADA não fornecer os produtos e mercadorias no prazo determinado, depois de notificada na forma da lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

06.3 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no item 21 do instrumento convocatório - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - PROCESSO 1124/2023, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

SÉTIMA: 7 – DA INTERRUPTÃO E REJEIÇÃO.

07.1 - Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos produtos e mercadorias, a Prefeitura Municipal de Batatais sustará o pagamento da fatura correspondente, até o saneamento da irregularidade, caso permanecendo a situação, será rescindido o contrato, com aplicações das penas cabíveis.

07.2 - Quando ocorrer qualquer fato que ocasionar a interrupção dos fornecimentos dos produtos e mercadorias licitados, a empresa deverá comunicar a ocorrência ao órgão de fiscalização municipal, imediatamente, especificando as causas e as providências adotadas.

07.3 - A rejeição dos produtos e mercadorias não ensejará a prorrogação do prazo de fornecimento, e a empresa reembolsará a Prefeitura Municipal de Batatais das despesas com inspeção que resultarem em rejeição, bem como pelos valores eventualmente pagos pelo fornecimento dos referidos produtos e mercadorias que foram rejeitados pela fiscalização.

07.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivo legalmente justificável de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao cumprimento do contrato, deverá comunicar imediatamente a existência deste motivo à CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento dos produtos.

07.5 - O tempo especificado para o fornecimento dos produtos e mercadorias deverá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção, caso for legalmente justificado tal interrupção do fornecimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

07.6 - Se o impedimento, devidamente motivado, estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

07.7 - O comunicado sobre a interrupção será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como definido, mas a CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

OITAVA: 8 - DA RESCISÃO

08.1 – Além de rescindir o presente instrumento, aplicará as sanções previstas no Edital, na lei e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as suas obrigações ora assumidas e também, nos seguintes casos:

- a) - O não fornecimento dos produtos e mercadorias contratados total ou em partes, sem prejuízos das penalidades contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- b) - Fato superveniente que implique na manifestação pelo poder público de não atendimento aos interesses públicos, em matéria de prioridade;
- c) - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- d) - A dissolução da sociedade;
- e) - A utilização total da verba específica destinada à aquisição dos produtos e mercadorias, constante deste contrato, por relevante interesse público.

NONA: 9 - DO RECEBIMENTO E LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E MERCADORIAS.

09.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será nos termos do art. 73 inciso II letra "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

09.2 – Os produtos objeto do presente contrato administrativo serão entregues conforme descrito no Termo de referência (Anexo IX do Edital PE 124/2023), de acordo com as necessidades da Licitadora, e nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, seguros, cargas, descargas, preços públicos etc.

09.3 - Demais condições estabelecidas no Termo de referência (Anexo IX do Edital).

DÉCIMA: 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela limite sua responsabilidade, o descrito no Termo de referência (Anexo IX do edital PE 124/2023).

10.2- No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.3 - A fiscalização será efetuada por intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA: 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite, o descrito no Termo de referência (Anexo IX do edital PE 124/2023).

11.2 - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre os terceiros contratados e a CONTRATANTE.

11.3 - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA: 12 - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Batatais, SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução do objeto deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA TERCEIRA: 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e os casos omissos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as suas disposições de direito privado.

13.2 - O regime jurídico deste contrato confere à CONTRATANTE, em relação a ele, a prerrogativa de alterá-lo unilateralmente, bem assim, modificar a execução do fornecimento dos produtos e mercadorias contratados para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

13.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

13.4 - Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

13.5 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento, seja para atividade fim, seja para atividade meio, servidor público municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de Batatais/SP, seu cônjuge e/ou descendentes do primeiro grau, bem como empresas das quais qualquer servidor público municipal, respectivo cônjuge e/ou descendentes do primeiro grau sejam sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou representantes a qualquer título, sendo inclusive vedado à empresa do certame a sua contratação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.6 - Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital completo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023** bem como a respectiva PROPOSTA DA CONTRATADA.

E, por se acharem assim as partes contratantes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

BATATAIS, AOS DE.....DE 2023.

BBBBBBBBBBBBBBBBBB
SECRETARIA DE BBBBBBBBBBBBBBBB

***EMPRESA**
***NOME**
***CARGO**
***CONTRATADA**

testemunha1.....

testemunha2.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Secretaria: Obras, Planejamento e Serviços Públicos

Setor: Estação de Tratamento de Água (ETA)

Gestor Responsável: Paulo Adolfo Schievano Zapolla

Contato profissional:

– **Telefone:** (16) 3761-2704 / 3761-2025

– **E-mail:** zapolla@outlook.com;

compras.obras@batatais.sp.gov.br

Modalidade de compra pretendida: Licitação com menor valor por item

Tipo de entrega: Parcelada

Período de Vigência: 12 (doze) meses

DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATANTE

NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), conforme a ABNT NBR 15.784;

Declaração de Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS).

NO ATO DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Segundo a Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – art. 1, item VIII, que solicita o LARS e o CBRS.

2. OBJETO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A presente solicitação tem como objeto a aquisição de **ácido fluossilícico e cal hidratada especial para tratamento de água**, para atender as necessidades do tratamento de água potável do sistema de abastecimento de água do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

3. OBJETIVO

Adquirir **materiais de consumo para tratamento de água potável**, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos**.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Finalidade: Adquirir produtos químicos (Ácido Fluossilícico e Cal Hidratada Especial), para atender as necessidades de tratamento de água da Estação de Tratamento de Água (ETA) e poços artesianos, que compõe o sistema de abastecimento de água do município, conforme determinado pelo Ministério da Saúde.

Necessidade: Conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, determina definições e procedimentos para que a água fornecida à população obedeça aos padrões de qualidade, sendo necessários os produtos descritos abaixo.

Ácido fluossilícico: produto com finalidade de adicionar flúor na água que, com seu consumo, evita cárie dentária.

Cal Hidratada: é utilizada como auxiliar de floculação, onde promove a retirada de partículas sólidas contida na água superficial e também promove a correção de pH da água tratada.

Motivação: A Prefeitura Municipal de Batatais, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos é a operadora do sistema de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

abastecimento de água potável do município, tendo como responsabilidade a captação, acondicionamento, desinfecção e distribuição de água à população.

Para tanto, a aquisição do objeto desta solicitação é de fundamental importância, para que sejam atendidas as determinações do Ministério da Saúde e garantir o fornecimento de água potável com a qualidade necessária, mantendo as condições sanitárias e preservando a saúde dos munícipes.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Ácido fluossilícico, contendo as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none">– Concentração de no mínimo 20% de H₂SiF₆;– Densidade: 1,20 g/cm³,– Incolor;– Acidez máxima (Expresso como HF): 1,0%;– Isento de sólidos suspensos	60.000	Kg
2	Cal hidratada especial para tratamento de água, contendo as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none">– Porcentagem de Ca(OH)₂: Mínimo de 90,0%;– Umidade: Mínimo de 1,0%;– CaO: Mínimo de 73,0%;– Porcentagem de CaO Disponível: Mínimo de 68,0%;– Porcentagem de PPC: Máximo de 24,0%;– Porcentagem de Al₂O₃: Máximo de 0,4%;– Porcentagem de Fe₂O₃: Máximo de 0,2%;– Porcentagem de SiO₂ + Resíduos Insolúveis: Máximo de 1,5%;– Granulometria Retido Malha 150 MESH: Máximo de 0,5%. Embalagem: Saco valvulado com 20kg do produto	30.000	Kg

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Os custos estão previstos no orçamento da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.

11.02.00.3.3.90.30.00 **(547)** 1 1100000 - Recurso Municipal.

7. ESTIMATIVA DO CUSTO DA AQUISIÇÃO

O valor médio estimado para esta aquisição foi obtido através de cotações de empresas especializadas do ramo, logo é compatível com o praticado no mercado.

Nos preços apresentados pelo fornecedor devem estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, seguros, cargas, descargas, preços públicos e demais despesas.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos de conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520 de 2002, subsidiariamente na Lei 8.666 de 1993 e suas alterações, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 2.006 e Lei Complementar 147 de 2014.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais a serem adquiridos é de **05 (cinco)** dias corridos, a contar do recebimento do pedido de compra e emissão de nota de empenho.

Os produtos deverão ser entregues pela proponente vencedora no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Batatais-SP, que se situa na**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Rua Arthur Lopes de Oliveira, nº567, Bairro Riachuelo, CEP 14.315-400, Batatais SP, no horário das 07h00min às 11h00min ou das 12h30min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados (verificar com o responsável pelo recebimento quanto às vésperas de feriados), em entrega parcelada, acordo com as necessidades da Prefeitura.

Observação para entrega dos produtos:

- Ácido fluossilícico deverá ser entregue a granel ou em containers com 1.000 litros, que permitam a transferência do material aos reservatórios da prefeitura.

- A Cal Hidrata deverá ser entregue em sacarias valvuladas de 20 kg.

Os objetos a serem adquiridos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo de Referência para verificação da qualidade e quantidade dos materiais e sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Tais materiais podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Decorridos 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório dos materiais, caso não haja manifestação contrária e escrita do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo de Referência, reputar-se-á como definitiva a entrega parcial, consumando-se seu recebimento definitivo.

Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no almoxarifado central do município, sem qualquer custo adicional.

Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através do seguinte contato:

- Eng.º Paulo Adolfo Schievano Zapolla
- E-mail: zapolla@outlook.com
- Telefone: (16) 3761-2704

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar permanentemente o recebimento dos produtos contratados através de servidor especialmente credenciado pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;
- Exigir do fornecedor a comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição do produto licitado não alteram a qualidade da água e não oferecem risco à saúde;
- Exigir do fornecedor: LARS – (LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE) e Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), considerando norma técnica ABNT 15.784, para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água e o mesmo fornecerem cópia destes documentos ao representante especialmente designado da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Batatais-SP;
- Aceitar, em definitivo, após 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório do material, ou antes, mediante manifestação escrita do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo de Referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Aplicar as penalidades previstas em lei;
- Zelar pela boa qualidade do recebimento dos produtos e serviços.
- Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, na forma estabelecida neste instrumento;

São obrigações da CONTRADA:

- Apresentar, no ato da realização do Pregão, o LARS – (LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE) e Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), considerando norma técnica ABNT 15.784, para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, e fornecer cópia destes documentos ao representante especialmente designado da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Batatais-SP;
- Cumprir fielmente a entrega dos produtos descritos e caracterizados neste Termo de Referência, em observância as eventuais comunicações expressas emanadas pela Prefeitura, ou por esta aprovados, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à sua perfeita execução;
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos itens, quantitativos e valores;
- Responsabilizar-se por eventuais danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos;
- Acatar e respeitar as recomendações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados pela prefeitura ou por terceiros;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Fornecer, sempre que solicitado pelo acompanhamento e fiscalização da Prefeitura, todas as informações ou documentos que digam a respeito ao andamento ou execução do fornecimento;
- Manter em dia o inventário e o registro dos produtos e mercadorias entregues, e comunicar à Prefeitura quando a quantidade atingir 80% (oitenta por cento) do total do item;
- Zelar pela manutenção dos bens utilizados no fornecimento dos produtos e mercadorias;
- Manter, durante este fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não será admitida subcontratação do contrato no todo ou em parte. Sendo assim, não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. PAGAMENTO

O pagamento será conforme nota fiscal emitida pelo fornecedor, com os dados constantes na Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento, no prazo estabelecido no edital, somente após a entrega definitiva dos bens e o ateste de recebimento pelo fiscal, através de Ordem Bancária para conta corrente do fornecedor contratado e o registro do depósito/transferência servirá como competente recibo.

14. SANÇÕES

O fornecedor estará sujeito às penalidades por inexecução deste Termo de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, além de se comprometer a manter as informações de fornecimento constantemente atualizadas.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

Juntamente com os produtos licitados deverão ser fornecidos também:

c) **LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE (LARS), CONFORME A ABNT NBR 15.784**, para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água. Fornecer cópia destes documentos ao representante especialmente designado pela Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Batatais-SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

d) **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE BAIXO RISCO A SAÚDE (CBRS)**, que deve ser assinado pelo Responsável Técnico da Empresa Fornecedora.

E deverá ser apresentado, no ato da realização do Pregão, sendo que o mesmo será conferido pela equipe de apoio durante a sessão:

e) **Segundo a Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 – art. 14 - item VIII**, que solicita o LARS e o CBRS descritos acima.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, no intuito de nortear a aquisição de materiais, objetivando a organização, padronização dos procedimentos, estribado sempre nos princípios basilares da administração pública, como da economicidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos.

Batatais, 23 de novembro de 2023.

GUSTAVO DOMINGOS RASTELLI
Secretário Municipal de Obras,
Planejamento e Serviços Públicos